



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA**  
**DIPO 3 - SEÇÃO 3.1.1**

Avenida Doutor Abraao Ribeiro, 313, Avenida D, Sala 484 - 2º Andar - Piso 2,  
 Barra Funda - CEP 01133-020, Fone: 2127-9588, São Paulo-SP - E-mail:  
 dipo3@tjsp.jus.br

**CONCLUSÃO**

Em 01/06/2015, faço estes autos conclusos ao(à) MM.(a) Juiz(a) de Direito do DIPO. Eu, \_\_\_\_\_, Heros Marcelo Meireles de Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

**DECISÃO**

Processo nº: **0047776-89.2013.8.26.0050**

Autor: **Justiça Pública**

Indiciado: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AOS APOSENTADOS  
 PENSIONISTAS E SERVIDORES PÚBLICOS e outro**

Vistos.

Nos termos do requerimento do representante do Ministério Público, que acolho e adoto como razão de decidir, determino o arquivamento destes autos de Inquérito Policial, com a ressalva do artigo 18, do C.P.P.

Anote-se, comunique-se e intime-se.  
 São Paulo, data supra.

Marcos Vieira de Moraes  
 Juiz(a) de Direito

**DATA**

Em 01/06/2015, recebi estes autos em Cartório, com a r. decisão supra. Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente, subscrevi.